



# Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas

CEP: 37.305-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 04.837.539/0001-50

## PROJETO DE LEI Nº 019 , DE 9 DE AGOSTO DE 2017

*Institui a criação de hortas escolares nas escolas que integram a rede municipal de ensino do Município de Madre de Deus de Minas, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas aprova:

**Art. 1º** Fica instituída a formação de hortas escolares desenvolvidas pelos professores e alunos no âmbito escolar municipal de Madre de Deus de Minas.

**Art. 2º** Ficam criados os canteiros em escolas municipais, que possuem área disponível, utilizando material reciclável, tipo pet, para o plantio das hortaliças.

**Parágrafo único.** Cabe à escola incentivar os alunos do Ensino Fundamental a estudar e plantar hortaliças, frutas e legumes, em um espaço destinado a esse fim.

**Art. 3º** Caberá ao Poder Executivo disponibilizar sementes para que sejam estudadas e cultivadas pelos alunos, servindo para a criação do canteiro de hortaliças, frutas e legumes próprios da escola, que após a colheita, deverão ser utilizados no cardápio escolar.

**Art. 4º** Compete ao Poder Público Municipal, por meio dos órgãos competentes, a criação de políticas de implementação voltadas ao cultivo e tratamento de horta para os estudantes.

**Art. 5º** Cabe à escola definir os critérios para a promoção de cursos e palestras sobre o tema, em parceria com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/MG, juntamente com técnicos da Prefeitura Municipal.

**Art. 6º** Compete à diretoria das escolas municipais contemplar a relevância das hortaliças e seus benefícios, como atividade complementar, integrar estudos e elaborar projetos pedagógicos de sensibilização à comunidade.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões “Sebastião Hipólito Pio”, 9 de agosto de 2017.

*Robledo Palamedes Pereira*  
**ROBLEDO PALAMEDES PEREIRA**  
Vereador / PT

Câmara Municipal  
Madre de Deus de Minas-MG  
**RECEBEMOS**  
11 108 12017  
Assinatura



# Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas

**CEP: 37.305-000 – Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 04.837.539/0001-50**

---

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019, DE 9 DE AGOSTO DE 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

As hortas têm como finalidade garantir ao estudante do ensino fundamental a possibilidade de aprender de forma prazerosa como plantar, selecionar plantas, planejar o que plantou, transplantar mudas, regar, cuidar, colher, decidir o que colheu, e até mesmo utilizar na própria merenda escolar.

A escola tem que ter um espaço próprio onde as crianças tenham um contato com a terra e aprendam como cultivar, pois a escola que não possui esse espaço pode criar o canteiro vertical nas paredes usando garrafas pet. O importante é que essas hortaliças recebam a luz do sol.

O objetivo é fazer com que o aluno passe a ser conscientizado pelo cultivo e consumo próprio das hortaliças, onde cada um busque ter princípio de responsabilidade e sustentabilidade de ambiente escolar e da comunidade.

Sendo assim, é fato que a cultura alimentar nutricional é primordial na vida escolar dos alunos, que, por meio do cultivo das hortas, venham adquirir um conceito de alimentação saudável e sustentável no ambiente em que vivem.

Dessa maneira, passamos a valorizar as espécies que se permite produzir, descobrir, selecionar e consumir os alimentos de forma adequada. Esses conhecimentos podem ser socializados nas escolas e transportados para a vida familiar dos educandos por meio de estratégias de formação sistemática e continuada no ambiente educacional.

Esperando contar com o apoio dos Nobres Edis na aprovação deste Projeto de Lei, desde já agradecemos.

Sala de Reuniões "Sebastião Hipólito Pio", 9 de agosto de 2017.

  
**ROBELDO PALAMEDES PEREIRA**  
Vereador / PT